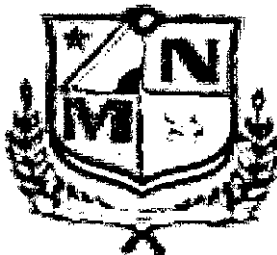




# **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE CMMN-MA</b>	<b>Nº 030/2024</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA DA CÂMARA.</b>	<b>OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABIL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.</b>



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 02  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**OFÍCIO Nº 151/2024 – CPL/CMMN**

Miranda do Norte - MA, 07 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
**Raimundo Sousa Soares Neto**  
Representante Legal da Empresa **R. S. SOARES NETO.**  
Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA.

**ASSUNTO: Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual (ref. Contrato nº 003/2023).**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 003/2023, originário da Inexigibilidade nº 001/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Clenilde Barros Pereira*

**Clenilde Barros Pereira**  
Fiscal do Contrato

Folha: 03  
 Proc. Adm. 32 / 2024  
 Rubrica: J

### PORTARIA Nº 38/2023

Miranda do Norte (MA), 01 setembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a este Póde Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, Clenilde de Barros Pereira, CPF nº **942.184.203-00** como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 003/2023, celebrado com a empresa **R. S. SOARES NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.418.740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o senhor Raimundo Sousa Soares Neto, inscrito no CPF sob o nº. 053.999.243-74, para prestação de serviços de consultoria contábil

para Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I – 10 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** - Autue-se no processo.

**José Alberto Carvalho Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

### PORTARIA Nº 39/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a este Póde Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº **272.275.023-68**, como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 004/2023, celebrado com a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, com sede na Av. Dos Holandeses, nº15, Olho D'água - Parque Atlântico, São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a senhora Yhollanny Maria Marques Linhares, inscrita no CPF sob o nº. 017.540.663-48, para locação do site institucional e portal da transparência para Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I – 20 de março de 2023.

**Art. 3º** - Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** - Autue-se no processo.

**José Alberto Carvalho Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9dd9e1d22cb56755990946bf0566aae02b14a67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





miranda do norte setor de compras camara municipal  
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 04

Proc. Adm. 30 / 2024

Rubrica:

## Manifestação de Interesse

3 mensagens

7 de outubro de 2024  
às 16:42

miranda do norte setor de compras camara municipal  
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>  
Para: Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>

### Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual (ref. Contrato nº 003/2023).

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 003/2023, originário da Inexigibilidade nº 001/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Clenilde Barros Pereira**

Fiscal do Contrato

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE).pdf  
139K

miranda do norte setor de compras camara municipal  
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>  
Para: Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>

10 de outubro de 2024 às  
16:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE).pdf  
139K

Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>  
Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

11 de outubro de 2024 às 14:41

A Câmara Municipal de Miranda do Norte ASSUNTO:

Manifestação de Interesse.

Manifestamos nosso interesse em aditar o contrato 003/2023 referente aos serviços prestados pela R S SOARES NETO inscrita no CNPJ: 31.418.740/0001-76. Agradecemos a oportunidade de colaborar na Assessoria e Consultoria Contábil da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Estamos disponíveis para fornecer documentação adicional, se necessário, e discutir quaisquer termos propostos. Valorizamos a parceria e buscamos garantir que nossos serviços continuem atendendo às

suas expectativas.

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma colaboração contínua.

Folha: 05

Proc. Adm. 30 / 2014

Rubrica: f

---

**De:** miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 10 de outubro de 2024 17:50

**Para:** Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>

**Assunto:** Fwd: Manifestação de Interesse

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **RG\_merged\_merged.pdf**  
3672K



Folha: 06  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: +

**R S SOARES NETO**  
**R S CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
CNPJ: 31.418.740/0001-76 // Insc. Municipal Nº 201900-1

Ofício nº104/2024

A Câmara Municipal de Miranda do Norte

ASSUNTO: Manifestação de Interesse.

Manifestamos nosso interesse em aditar o contrato 003/2023 referente aos serviços prestados pela R S SOARES NETO inscrita no CNPJ: 31.418.740/0001-76. Agradecemos a oportunidade de colaborar na Assessoria e Consultoria Contábil da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Estamos disponíveis para fornecer documentação adicional, se necessário, e discutir quaisquer termos propostos. Valorizamos a parceria e buscamos garantir que nossos serviços continuem atendendo às suas expectativas.

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma colaboração contínua.

Atenciosamente,

*Raimundo Sousa Soares Neto*

**R S SOARES NETO - EPP**  
CNPJ: 31.418.740/0001-76  
**Raimundo Sousa Soares Neto**  
CPF: 053.999.243-74



Folha: 07  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: +

## **R S SOARES NETO - EPP**

**R S CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
CNPJ: 31.418.740/0001-76 // Insc. Municipal N° 201900-1  
E-mail: [raimundocutrim@outlook.com](mailto:raimundocutrim@outlook.com)

### **Proposta de Preços**

À  
Câmara Municipal de Miranda do Norte  
**Sr. Pregoeira/CPL**  
Miranda do Norte - MA

Razão Social da Empresa: **R S SOARES NETO - EPP**  
Endereço: Rua João Amaral Silva, N° 150, Centro, CEP: 65.218-000, Matinha - MA.  
CNPJ: 31.418.740/0001-76  
E-mail: [raimundocutrim@outlook.com](mailto:raimundocutrim@outlook.com)  
Telefone: (098) 98726-6413  
Representante Legal: **Raimundo Sousa Soares Neto**  
Carteira de Identidade: 021640102002-0 SSP/MA  
CPF: 053.999.243-74  
Cargo/Função: Proprietário

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Agência: 2771-5 // Conta Corrente: 43984-3

**Objeto de contratação:** Prestação De Serviços de consultoria contábil.  
**Valor anual R\$ 190.00,00** (cento e noventa mil reais)  
Condições de Pagamento: em parcelas

Matinha - MA, 11 de outubro de 2024.

RAIMUNDO  
SOUSA  
SOARES NETO  
05399924374  
**R S SOARES NETO - EPP**  
CNPJ: 31.418.740/0001-76  
**Raimundo Sousa Soares Neto**  
CPF: 053.999.243-74  
Empresário



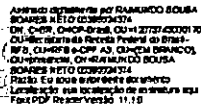
Folha: 08  
 Proc. Adm. 30 / 2024  
 Rubrica: J

**R S SOARES NETO - EPP**  
**R S CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
 CNPJ: 31.418.740/0001-76 // Insc. Municipal N° 201900-1  
 E-mail: [raimundocutrim@outlook.com](mailto:raimundocutrim@outlook.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação De Serviços de consultoria contábil para a câmara de Miranda do norte.	MÊS	10	R\$ 19.000,00	R\$ 190.000,00

Matinha - MA, 11 de outubro de 2024.

RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO:  
 05399924374  
**R S SOARES NETO - EPP**  
 CNPJ: 31.418.740/0001-76  
**Raimundo Sousa Soares Neto**  
 CPF: 053.999.243-74







# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 130

Proc. Adm. 004 / 2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 09

Proc. Adm. 30 / 2024

Rubrica: [assinatura]

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N° 003/2023.  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023  
PROCESSO ADML N° 004/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MIRANDA DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
E A EMPRESA R. S. SOARES NETO.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, situada na AV. do Comércio, S/N, centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R. S. SOARES NETO, situada na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.418.740/0001-76, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, portador(a) da cédula de identidade nº MA-0216401020020 SSP/MA e do CPF nº 053.999.243-74, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### ***Cláusula primeira – Do objeto:***

- 1.1. O presente contrato tem de pôr objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

### ***Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:***

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 2º, da Lei nº. 14.039/20 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

### ***Cláusula terceira – Do valor contratual:***

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), totalizando o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

### ***Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:***

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do norte - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 - Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 131  
Proc. Adm. 004/2003  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 10  
Proc. Adm. 30/2024  
Rubrica: [assinatura]

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001  
Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### *Cláusula quinta – Da vigência contratual:*

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### *Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:*

6.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, englobando as seguintes áreas, Gestão de Pessoal e Gestão Financeira conforme especificação.

- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas - TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.

ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:

- Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.

Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip;

ETAPA 4 – GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 130  
Proc. Adm. 004/2023  
Rubrica: [assinatura]  
Folha: 17  
Proc. Adm. 32/2024  
Rubrica: [assinatura]

exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA

- Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.

TODOS OS SERVIÇOS ENGLOBALADOS ACIMA SERÃO FEITOS EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA.

### *Cláusula sétima – Do pagamento:*

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
  - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
  - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
  - 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 133  
Proc. Adm. 004 / 2003  
Rubrica: [assinatura]  
Folha: 17  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Miranda do norte - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

### **Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

### **Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

### **Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 134  
Proc. Adm. 004 / 2023  
Rubrica: 13  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Miranda do norte - MA.

### *Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:*

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

### *Cláusula décima quarta – Da fiscalização:*

- 14.1A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de servidor competente nomeado, conforme portaria anexada aos autos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

### *Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:*

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 135

Proc. Adm. 004 / 2003

Folha: 14

Proc. Adm. 32 / 2004

Rubrica: [assinatura]

- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 136

Proc. Adm. 004/2023

Rubrica: 15

Proc. Adm. 30/2024

Rubrica: 15

Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### *Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:*

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### *Cláusula décima sétima – Das penalidades:*

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:  
I - Advertência;  
II - Multa;  
III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;  
IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;  
17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;  
17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;  
17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;  
17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 138  
Proc. Adm. 004 / 2023  
Rubrica: 16  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**


- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


#### **Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte - MA, 13 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE  
José Alberto Carvalho Filho  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
R. S. SOARES NETO  
Sr. Raimundo Sousa Soares Neto  
Proprietário  
CONTRATADA





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 138

Proc. Adm. 004/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 17

Proc. Adm. 30/2024

Rubrica: [assinatura]

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 140

Proc. Adm. 004 / 2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha: 18

Proc. Adm. 30 / 2024

Rubrica: [assinatura]

## **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. PROC. ADM. Nº: 004/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, da Lei nº. 14.039/20. Do Valor: A presente contratação importa o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). NOME DO CREDOR: R S CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 31.418.740/0001-76, sediada na RUA JOÃO AMARAL SILVA, 150, CENTRO, MATINHA - MA, GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, SITUADA NA AV. DO COMERCIO, S/N – CENTRO – MIRANDA DO NORTE/MA. ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 35.101.344/0001 - 71, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 644.156.783-00, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA R S CONSULTORIA E ASSESSORIA, SEDIADA NA RUA JOÃO AMARAL SILVA, 150, CENTRO, MATINHA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.418.740/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO, SR. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PORTADOR DO CPF Nº 053.999.243-74, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 1º, DA LEI Nº. 14.039/20. PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 190.000,00, (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) SENDO PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO**



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 141

Proc. Adm. 004 / 2023

Folha: 19 d

Proc. Adm. 30 / 2024

Rubrica: cf

CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA; 01.031.0100.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.

Folha: 142  
 Folha: Adm 004/2023  
 Prog. Adm. 30/03/2023  
 Rubrica: +

**EXTRATO DO CONTRATO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato Nº 002/2023. **PROCESSO ADM Nº 002/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Alberto Carvalho Filho, inscrito no CPF sob o nº 664.156.783-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, por Intermédio de seu representante legal Sr.ª Thaianne Maria Araújo Barroso, inscrita no CPF nº 08.564.563-06, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade, Folha de Pagamento e integrado de patrimônio para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Dispensa Nº 02/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2023. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte; Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001; Ação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Miranda do Norte - MA, em 10 de março de 2023.

Barroso, inscrita no CPF nº 008.564.563-06. Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos). Miranda do Norte - MA, 09 de março de 2023. José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 Nº 001/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. **PROC. ADM. Nº: 004/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, da Lei nº. 14.039/20. **Do Valor:** A presente contratação importa o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **NOME DO CREDOR:** R S CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 31.418.740/0001-76, sediada na RUA JOÃO AMARAL SILVA, 150, CENTRO, MATINHA - MA, **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa nos termos seguintes: **1. Processo nº 002/2023;** **2. Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade, Folha de Pagamento e integrado de patrimônio para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA; **3. Contratado:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, situada na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luis - MA, por Intermédio de seu representante legal Sr.ª Thaianne Maria Araújo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023  
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO:** CONTRATO Nº 003/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, SITUADA NA AV. DO COMERCIO, S/N - CENTRO - MIRANDA DO NORTE/MA. ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 35.101.344/0001 - 71, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 644.156.783-00, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA R S CONSULTORIA E ASSESSORIA, SEDIADA NA RUA JOÃO AMARAL SILVA,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e1a2c084222e22dc6afb7842a90ec7a669470f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha: 143  
Proc. Adm. 004/2023  
Pub. Adm. 256/2024  
Rubrica: +

150, CENTRO, MATINHA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.418.740/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO, SR. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PORTADOR DO CPF Nº 053.999.243-74, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATADA**. **ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. **BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 1º, DA LEI Nº. 14.039/20. PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 190.000,00, (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) SENDO PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRESENTE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA; 01.031.0100.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.**

INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, **AÇÃO:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/03/2023. **VIGÊNCIA:** O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 10 PARCELAS MENSIS DE R\$ 600,00 (seiscentos reais). **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES, PELA CONTRTADA, MIRANDA DO NORTE - MA, 20 DE MARÇO DE 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 35.101.344/0001 - 71. **CONTRATADO:** SIGANET TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.372.616/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO SITE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e1a2c064222e22dc6afb7842a90ec7a669470f9  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Estado do Maranhão

# Diário Oficial

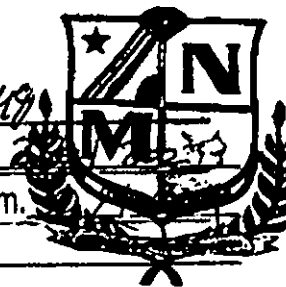
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

LEGISLATIVO  
ISSN: ISSN 2764-6661

Processo: 149  
Processo Adm.:

Rubrica: Adm.

Rubrica:



MIRANDA DO NORTE :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 1318 :: QUARTA, 22 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA Nº 01 .....	1
ERRATA Nº 02 .....	1
ERRATA Nº 03 .....	1

### ERRATA Nº 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 001/2023-CMMN/MA, processo administrativo nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte - Legislativo nº 1308, pág. 02, onde se lê: "Inscrito no CNPJ Sob nº 35.101.334/0001-71". Leia-se: "Inscrito no CNPJ Sob nº 23.614.456/0001-47".

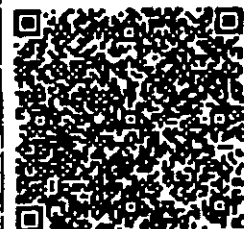
### ERRATA Nº 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 003/2023-CMMN/MA, processo administrativo nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte - Legislativo nº 1308, pág. 03 e 04, onde se lê: "Inscrito no CNPJ Sob nº 35.101.334/0001-71". Leia-se: "Inscrito no CNPJ Sob nº 23.614.456/0001-47".

### ERRATA Nº 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 004/2023-CMMN/MA, processo administrativo nº 003/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte - Legislativo nº 1308, pág. 04, onde se lê: "Inscrito no CNPJ Sob nº 35.101.334/0001-71". Leia-se: "Inscrito no CNPJ Sob nº 23.614.456/0001-47".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e98952cfd8e990a23f1a7cad86ce599145031b8e  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 143  
Proc. Adm. 004 / 2022  
Rubrica: [assinatura]  
Folha: 25  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

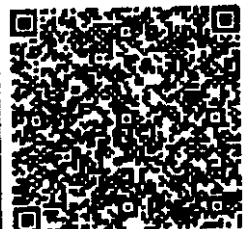
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO  
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000  
Email: [diario@mirandadonorte.ma.gov.br](mailto:diario@mirandadonorte.ma.gov.br)  
Telefone: (98)34641-212

**BRUNA LICAR DA CRUZ**  
COORDENADOR DO DIÁRIO  
**GRACILIANO EPIFANIO**  
CHEFE DE GABINETE  
**ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM**  
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e98952cfd8e990a23f1a7cad86ce599145031b8e  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 88  
Proc. n.º: 041/2023  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 24  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

## ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2023  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 003/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 (PROCESSO Nº 041/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE - MA E A EMPRESA R S SOARES  
NETO - EPP PARA ESTABELECEER AS  
DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONSULTORIA CONTABIL PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comércio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa R S SOARES NETO - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 31.418.740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, nº 150, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal o Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, portadora do CPF nº 053.999.243-74 classificada na Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023, processo n.º 004/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 003/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a ser pago a empresa em 10 (dez)





# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 89

Proc. n.º: 041/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 28

Proc. Adm. 30/2024

Rubrica: [assinatura]

parcelas de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 004/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

## CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

*José Alberto Carvalho Filho*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho  
CONTRATANTE

*Raimundo Sousa Soares Neto*  
R S SOARES NETO – EPP

Raimundo Sousa Soares Neto  
CONTRATADO



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha: 90  
Proc. n°: 041/2023  
Rubrica: [assinatura]

Folha: 29  
Proc. Adm. 32 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 91  
Proc. Adm. 041/2023  
Rubrica: [assinatura]  
Folha: 30  
Proc. Adm. 30/2024  
Rubrica: [assinatura]

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 003/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: R. S. SOARES NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.418.740/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fólia: 92  
 Proc. Adm. 041/2023  
 Publica: 31  
 Fólia: 31  
 Proc. Adm. 30/2024  
 Publica: 31

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. CONTRATO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.813.228/0001-94. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. JESUS NERIS FERREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 003/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: R. S. SOARES NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.418.740/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 191352a72292c68eb2fe9b9c82985087b638fbcd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fólia: 32  
 Proc. Adm. 32/2024  
 Rubrica: [assinatura]

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.418.740/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2018
NOME EMPRESARIAL R S SOARES NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R S CONSULTORIA E ASSESSORIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 1A R RUA JOAO AMARAL SILVA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.218-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDOCUTRIM@OUTLOOK.COM		TELEFONE (88) 8728-6413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2024 às 14:13:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Folha: 33Proc. Adm. 30 / 2024Rubrica: ←**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA****INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
R S SOARES NETO****NIRE: 21102229411 CNPJ: 31.418.740/0001-76**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Ato constitutivo:

**RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO**, BRASILEIRO, CASADO, comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, natural de Matinha – MA, data de nascimento 11/12/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0216401020020, expedida por SSP/MA em 27/12/2013 e CPF: nº 053.999.243-74 residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na RUA PROJETA S/N, COND. MARCELLE II, BL 12, APTO 303, TURU, CEP: 65.066-902.

**R S SOARES NETO**, Matinha- MA, na 1A RUA Rua João Amaral Silva, nº 150, centro, Matinha- MA, cep 65.218-000, CNPJ: 31.418.740/0001-76. Resolve alterar o Ato constitutivo de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art.968, I, CC**):

**Cláusula 1ª:** Altera o objeto social 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
R S SOARES NETO****NIRE: 21102229411 CNPJ: 31.418.740/0001-76**

Folha: 34Proc. Adm. 30/2021Rubrica: J**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO****CLÁUSULA I – DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: 1A RUA RUA JOÃO AMARAL SILVA, N°150, CENTRO, Matinha – MA, CEP: 65.218-000.

**CLÁUSULA II – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **R S SOARES NETO**, e usa a expressão **R S CONTABILIDADE PUBLICA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA III – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA IV – DO OBJETO (art.968, IV, CC)**

O empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades

Folha: 35Proc. Adm. 30 / 2024Rubrica: J

de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciou suas atividades em 04/09/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Matinha - MA, 10 de outubro de 2023

**RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO**  
Empresário





Folha: 36  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S SOARES NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05399924374	RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023 17:36 SOB Nº 20231288514.  
PROTOCOLO: 231288514 DE 19/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315317536. CNPJ DA SEDE: 31418740000176.  
NIRE: 21102229411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.  
R S SOARES NETO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Maranhão  
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name  
RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
053.999.243-74

Sexo / Sex  
M

Data de Nascimento / Date of Birth  
11/12/1995

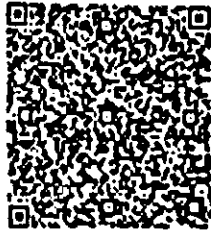
Nacionalidade / Nationality  
BRA

Naturalidade / Place of Birth  
MATINHA/MA

Validade / Expiry  
05/03/2034

*Raimundo Sousa Soares Neto*  
Assessoria do Titular / Cardholder's Signature

A10003217285



P-901

Filiação / Filiation  
EDILENE CUTRIM MESQUITA

OCIONE DE SOUSA SOARES

Órgão Expedidor / Card Issuer  
SSP/MA

Local / Place of Issue  
SÃO LUÍS

Emissão / Issue  
05/03/2024

*[Signature]*  
Assessoria do Expediente / Card Issuer Signature  
Fábio Sérgio Mendes Castro  
Diretor do Instituto de Identificação

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEN 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Folha: 37  
Proc. Adm. 50 / 1224  
Rubrica: *[Signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 38  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R S SOARES NETO**  
**CNPJ: 31.418.740/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:38:23 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **5BF2.1FF4.F76B.86EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 39Proc. Adm. 30 / 2024Rótulo:   

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 294446/24

Data da Certidão: 01/08/2024 14:39:30

CPF/CNPJ 31418740000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 01/10/2024 16:43:57**



Folha: 40  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: ✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 063569/24

Data da Certidão: 07/08/2024 14:47:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: **31418740000176**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/10/2024 16:44:32

## **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/11/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000282** Inscrição Municipal: **2019001**  
Contribuinte: **R S SOARES NETO** CPF/CNPJ: **31418740000176**  
Nome Fantasia: **R S CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
Endereço: **RUA JOAO AMARAL DA SILVA, 150** Complemento:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65218000**  
Cidade: **MATINHA - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **04/09/2018** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Atividades de contabilidade**

— **Atividade(s) CNAE** —

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
Atividades de contabilidade  
Serviços de pré-impressão  
Coleta de resíduos não-perigosos  
Perfuração e construção de poços de água  
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Fotocópias  
Treinamento em informática

Emissão: **15/07/2024 16:28:51** Validade: **12/11/2024**  
Número/Controle da Certidão: **9B2F90934E10BCB3**



Documento assinado digitalmente  
MARCIEL MEIRELES AMARAL  
Data: 15/07/2024 16:32:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**  
Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha: 42  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: +

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S SOARES NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.418.740/0001-76

Certidão n°: 67360406/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:45:00

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S SOARES NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.418.740/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha: 43  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: +

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.418.740/0001-76  
**Razão Social:** R S SOARES NETO  
**Endereço:** 1A R RUA JOAO AMARAL SILVA 150 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091207525116464480

Informação obtida em 01/10/2024 16:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Balanco Patrimonial**

Empresa: R S SOARES NETO - CNPJ: 31.418.740/0001-76  
 Endereço: RUA JOAO AMARAL DA SILVA, Nº 150  
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (99) 89726-8413 NIRE:  
 21102229411

Folha: 44  
 Proc. Adm. 20 / 2021  
 Rubrica:   

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	352.959,07 D
1.01	Ativo Circulante	342.105,07 D
1.01.01	Disponibilidades	342.105,07 D
1.01.01.02	Bancos	342.105,07 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	342.105,07 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C 43984-3	342.105,07 D
1.07	Ativo não Circulante	10.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	10.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	10.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	10.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	6.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	4.204,00 D
2	*** Passivo ***	352.959,07 C
2.07	Patrimônio Líquido	352.959,07 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	312.959,07 C
2.07.07.01	Outras Contas	312.959,07 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	312.959,07 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	312.959,07 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 352.959,07 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 053.999.243-74  
 RG: 21640102002-0

\_\_\_\_\_  
 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
 CONTADORA  
 CPF: 611.678.233-70  
 CRC: MA-015522/O-2

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R S SOARES NETO - CNPJ: 31.418.740/0001-76  
 Endereço: RUA JOAO AMARAL DA SILVA, Nº 150  
 Bairro: Centro: Matinha, Estado: MA, CEP: 65218-000, Telefone: (98) 88726-6413 NIRE:  
 21102229411

Folha: 45  
 Proc. Adm. 30 / 2024  
 Rubrica: +

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 400.800,00 / 352.959,07	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 242.105,07 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 242.105,07 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 312.959,07 / 400.800,00 ) * 100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
A	Rentabilidade do Ativo ( 312.959,07 / 312.959,07 ) * 100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

## Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 053.999.243-74  
 RG: 21640102002-0

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
 CONTADORA  
 CPF: 611.678.233-70  
 CRC: MA-015522/O-2

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: R S SOARES NETO - CNPJ: 31.418.740/0001-76  
 Endereço: RUA JOAO AMARAL DA SILVA, Nº 150  
 Bairro: Centro, Matinha, Estado: MA, CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98728-6413 NIRE: 21102228411

Estabelecimentos: 0001 - R S SOARES NETO ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 46  
 Proc. Adm. 30 / 2024  
 Rubrica: J

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	400.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	400.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	400.800,00
(=) 030	Receita Líquida	400.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	35.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	33.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	2.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	364.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	31.975,82
070.01	Despesas Administrativas	31.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	312.959,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	312.959,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	312.959,07

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 053.999.243-74  
 RG: 21640102002-0

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
 CONTADORA  
 CPF: 611.678.233-70  
 CRC: MA-015522/O-2



Folha: 47  
Proc. Adm. 30/2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R S SOARES NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05399924374	RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 10:20 SOB N° 20230659691.  
PROTOCOLO: 230659691 DE 19/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307643063. CNPJ DA SEDE: 31418740000176.  
NIRE: 21102229411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.  
R S SOARES NETO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 48

Proc. n °: 030/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

À Senhora

**Nelma Maria Silva Bezerra**

Secretária da Câmara

Venho pelo presente, solicitar de vossa senhoria que seja providenciado a pesquisa de preço conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 65, de 07 de julho de 2021, tendo como parâmetro o preço praticado por outros órgãos públicos, com vistas a deflagração de aditivo do contrato nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte – MA, 15 de outubro de 2024.

Clenilde Barros Pereira

**Clenilde Barros Pereira**

Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

## PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 030/2024 – CMMN-MA

### 1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 003/2023 – 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

### 2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal.

### 3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal, foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

### 4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 75) – UASG: 389180  
- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC;

Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 76) – UASG: 985155  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG;

Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 77) – UASG: 926483  
- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 003/2023 – CMMN-MA, celebrado entre a esta Câmara Municipal e a empresa R S SOARES NETO - EPP, CNPJ nº 31.418.740/0001-76, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 80

Proc. n.º: 030/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte /MA, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL



Processo: SI  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: 4

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 29.207,09	R\$ 1.200,00	R\$ 83,3333

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 75 a 75

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

## RESULTADO 75

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de organização contábil para prestação de serviços contínuos de Contabilidade pública, assessoria contábil e financeira ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM-SC), por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 312.450

**Valor Unitário do Item:** R\$ 194990

**Código do CATMAT:** 760

**Descrição do Item:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 18/05/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE LTDA

**CNPJ/CPF:** 11385969000144

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389180 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

**Órgão:** CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC

**Órgão Superior:** -



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
29.207,09	1.200,00	83,3333

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 76 a 76

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

## RESULTADO 76

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa Assessoria singular contábil/orçamentária, financeira e auditoria contábil, defesa no TCEMG em processos de prestação de contas, treinamento e atualização sobre temas relacionados à Administração Pública.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 228000

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA -EPP

CNPJ/CPF: 01564385000344

Porte do Fornecedor: Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

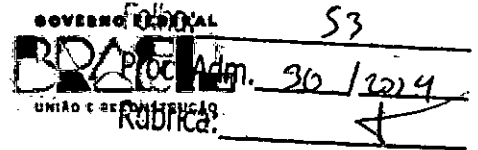
Número da UASG: 985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
29.207,09	1.200,00	83,3333

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 77 a 77

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

## RESULTADO 77

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00107/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e diagnóstico nas demonstrações contábeis e financeiras, nos processos, nos sistemas de tecnologia da informação do Sesc em Minas, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.954.552,8

Valor Unitário do Item: R\$ 249990

Código do CATMAT: 760

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ/CPF: 13098174000180

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG

Órgão: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 030/2024 – CMMN-MA**

Esta Câmara Municipal, formalizou o Processo Administrativo nº 030/2024, com o objetivo de celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 003/2023 CMMN-MA, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	1 – Serviço	Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 75) – UASG: 389180 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC;	194.990,00
			Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 76) – UASG: 985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG;	228.000,00
			Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 77) – UASG: 926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG;	249.990,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	<b>224.326.67</b>

Mediante ao resultado da pesquisa em comparação com o contrato, encontra-se viável a continuação do mesmo valor para a prestação do serviço.



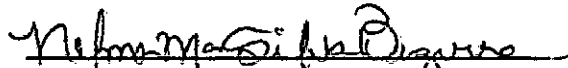
**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 05  
Proc. n.º: 030/2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte/MA, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

  
Nelma Maria Silva Bezerra  
Secretária da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**DESPACHO**

**Ao Fiscal do Contrato  
Clenilde Barros Pereira**

**Assunto:** Prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho a pesquisa de preço relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 003/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os demais procedimentos necessários.

Miranda do Norte/MA, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**

Secretária da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PARECER DO FISCAL DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 030/2024**

**Interessado:** Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**Contratada:** R S SOARES NETO - EPP.

**Objeto:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 (ref. à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA).

Trata-se de solicitação para celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, por meio do qual foi realizada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Há de se relatar a proximidade do término da vigência contratual do aludido contrato, findando-se em 31/10/2024, de tal modo que se faz necessária a adoção de medidas cabíveis para celebração de instrumento legal para a devida prorrogação contratual.

No tocante a execução dos serviços, afirma-se que a empresa R S SOARES NETO - EPP, inscrita no CNPJ: 31.418.740/0001-76, vem executando de maneira satisfatória os serviços contratados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Quanto à prorrogação de prazo e valor contratual, a mesma ocorrerá por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 003/2023, e nos termos do art. Art. 57 § 1º, Inciso IV.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência dele, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que ela cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

À vista disso, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, uma vez que a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 16 de outubro de 2024.

Clenilde Barros Pereira

**Clenilde Barros Pereira**  
Fiscal do Contrato



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 59  
Proc. n °: 030/2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 2º Aditivo do contrato nº 003/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 003/2023, Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, referente à Inexigibilidade nº 001/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Clenilde Barros Pereira

**Clenilde Barros Pereira**  
Fiscal do Contrato





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

**À Contabilidade**

Autorizo, em consonância com o Parecer proferido pelo Fiscal do Contrato, que seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

JOSE ALBERTO CARVALHO  
FILHO:64415678  
300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho  
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**DESPACHO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 2º Termo Aditivo - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, tendo como valor total do contrato o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro, conforme discriminação:

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas  
33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física  
R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas  
33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física  
R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Miranda do Norte - MA, 17 de outubro de 2024.

**ILKA KASSANDRA  
GOMES  
AYRES:01319707  
394**

Assinado digitalmente por ILKA  
KASSANDRA GOMES  
AYRES:01319707394  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
12073743000170, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU  
=presencial, CN=ILKA KASSANDRA  
GOMES AYRES:01319707394  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Ilka kassandra Gomes Ayres**  
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 62  
 Proc. Adm. 30/2024  
 Rubrica: st

**PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN**

**DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.*

**Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA**  
**José Alberto Carvalho Filho**  
 Presidente da Câmara  
 Biênio 2023 - 2024

**PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

**José Alberto Carvalho Filho**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Biênio 2023/2024

**PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.**

**"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

Folha: 63  
Proc. n °: 030/2024  
Rubrica: [assinatura]


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

## **DESPACHO**

**Ao Gabinete do Presidência da Câmara Municipal**

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 030/2024.

Miranda do Norte - MA, 17 de outubro de 2024.

  
**Jorge Miller Pereira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Portaria 035/2023 - GPCMMN

Folha: 64  
 Proc. Adm. 30 / 2024  
 Rubrica: 5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA**  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Presidente da Câmara**  
**Biênio 2023 - 2024**

### PORTARIA Nº 34/2023 – GPCMMN

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 3, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidor Jorge Miller Pereira Costa, servidor comissionado, portador do CPF nº 606.613.913-45, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º: Designar os servidores ATANIEL ROCHA DA SILVA, servidor comissionado, portador do CPF nº 00705224309, e FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, servidor comissionado, portador do CPF nº 05196022341 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

**José Alberto Carvalho Filho**  
**Presidente da Câmara**  
**Biênio 2023 – 2024**

### PORTARIA Nº 35/2023 – GPCMMN

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;**

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de seus membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de da Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, Estado do Maranhão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JORGE MILLER PEREIRA COSTA CPF nº 606.613.913-45.  
 Secretário: Sr. ATANIEL ROCHA DA SILVA, CPF nº 00705224309.

Membro: Sr. FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, CPF nº 05196022341.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposições em contrário.  
 Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

*Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.*

**Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA**  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Presidente da Câmara**  
**Biênio 2023 – 2024**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato – ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 030/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO: 6441567830  
Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:6441567830  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO  
FILHO:6441567830  
0  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho  
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao decimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 001/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte, Presidência da Câmara.**

**CONTRATADA: R S Soares Neto - EPP.**

**REQUISITANTE: Gestor do Contrato.**

**1. OBJETO**

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor – ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

  
**Jorge Miller Pereira Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Portaria 035/2023 – GPCMMN**



# **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

Folha: 67

Proc. n °: 030/2024

Rubrica: ↓

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

## **DESPACHO**

**À Assessoria Jurídica,**

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 003/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito à Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 18 de outubro de 2024.

  
**Jorge Miller Pereira Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Portaria 035/2023 - GPCMMN**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PARECER JURÍDICO**

**ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS. LEI N.º  
8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES, REFERENTE A  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023.  
PROCESSO N.º 004/2023.  
SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO  
CONTRATUAL. 2.º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 003/2023.**

**1. DO RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo n.º 003/2023, firmado com a empresa R S SOARES NETO - EPP, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

É o relatório, passasse ao parecer opinativo.

**2. DO PARECER JURÍDICO**

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**2.1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Excepcionalmente, a Lei n° 8.666/93, admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos. Dentre as possibilidades elencadas na referida Lei, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como no caso em tela.

No entanto, para a regular prorrogação do prazo contratual, faz-se necessária, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

**Art. 57** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso)**

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, da contratada na nova prorrogação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

Importar observar ainda que a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Dessa forma, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, mostra-se o aditivo contratual mecanismo mais eficaz ao atendimento das demandas da Câmara Municipal desta Municipalidade, necessitando, para tanto, da autorização prévia da autoridade competente, como expressamente disposto em lei.

**3. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria **OPINA PELA LEGALIDADE** do Termo Aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado com **R S SOARES NETO - EPP**, em conformidade ao art. 57, II, da Lei nº 8666/93, em tudo observado as formalidades de cautela e estilo.

**S.M.J., é o parecer.**

Miranda do Norte - MA, 18 / 10 / 2024.

**LEONARDO FORTELA MORAES**  
**Assessor Jurídico**  
Portaria 028/2023

Folha: 71  
Proc. Adm. 30/2024  
Rubrica: [assinatura]

**Portaria nº 027/2023 – GPCMMN**

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA**

**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

**Portaria nº 028/2023 – GPCMMN**

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA**

**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_)

MINUTA TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE E A EMPRESA

PARA

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRANDA DO NORTE/MA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Alberto Carvalho Filho, portador do CPF n° 664.156.783-00 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 175  
Proc. n °: 030/2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

---

Nome :

CPF :

---

Nome :

CPF :

MANUTUA





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 76

Proc. n°: 030/2024

Rubrica: [assinatura]

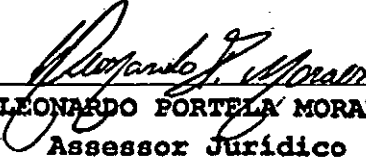
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a prorrogação do contrato n° 003/2023, a ser ratificado pela Presidência desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte - MA, 18 / 10 / 2024.

  
LEONARDO PORTELA MORAES  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA R S SOARES NETO - EPP - CNPJ Nº 31.418.740/0001-76, CONFORME A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

**Considerando**, a proximidade com o final da vigência contratual e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte;

**Considerando**, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

**AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:**

- O aditivo ao Contrato nº 003/2023, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

JOSE ALBERTO  
CARVALHO  
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO  
FILHO:64415678300  
NO-C=BR, O=CICP-Brasil, OU=AC SOLUT1 Multiple v5, OU=20183170000170, OU=Freeend#, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023 2.0

**José Alberto Carvalho Filho  
Ver. Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 78

Proc. n°: 030/2024

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

## DESPACHO

À Secretaria Geral,

Encaminhe-se o presente processo para os demais procedimentos necessários.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

JOSE ALBERTO  
CARVALHO  
FILHO:6441567830  
0

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO  
CARVALHO FILHO:6441567830  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=29163170000179, OU=  
Presidência, OU=Certificado PF A1, CN=  
JOSE ALBERTO CARVALHO  
FILHO:6441567830  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

---

**José Alberto Carvalho Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**ATO CONVOCATÓRIO**

À Empresa  
**R S SOARES NETO - EPP.**

**Assunto:** Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 030/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa R S SOARES NETO - EPP, situado na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.418.740/0001-76, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmirandadonortesetordecompras@gmail.com](mailto:cmirandadonortesetordecompras@gmail.com).

Miranda do Norte - MA, 21 de outubro de 2024.

**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara

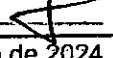


miranda do norte setor de compras camara municipal  
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

## Ato Convocatório

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal  
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>  
Para: Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>

Fóina: 80  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica:   
21 de outubro de 2024  
às 15:23

### Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 030/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa R S SOARES NETO - EPP, situado na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.418.740/0001-76, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail [cmirandadonortesetordecompras@gmail.com](mailto:cmirandadonortesetordecompras@gmail.com).

**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara

2 anexos

 15 ATO CONVOCATÓRIO.pdf  
112K

 16 2º TERMO ADITIVO.pdf  
155K

Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>  
Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

21 de outubro de 2024 às 16:48

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2024 16:23

**Para:** Raimundo Sousa <raimundocutrim@outlook.com>

**Assunto:** Ato Convocatório

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 81  
Proc. Adm. 30 / 2024  
Rubrica: ✓

---

 **16 2º TERMO ADITIVO.pdf**  
160K



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023  
(Processo Administrativo nº 030/2024)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2023  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
E A EMPRESA R S SOARES NETO -  
EPP PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
DO NORTE/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 644.156.783-00 e de outro lado a empresa **R S SOARES NETO - EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.418.740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, portador do CPF nº 053.999.243-74, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 será prorrogado por mais 10 (dez) meses, passando a vigorar até 31 de agosto de 2025.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 004/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.





# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 84  
Proc. n °: 030/2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, 21 de outubro de 2024.

**JOSE ALBERTO  
CARVALHO**  
FILHO: 644 1567  
8300

Assinado digitalmente por JOSE  
ALBERTO CARVALHO  
FILHO:64415678300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29163170000179, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=JOSE  
ALBERTO CARVALHO  
FILHO:64415678300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**

José Alberto Carvalho Filho

**CONTRATANTE**

**RAIMUNDO  
SOUSA  
SOARES NETO**  
05399924374

Assinado digitalmente por RAIMUNDO  
SOUSA-SOARES NETO:05399924374  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=Presencial, CN=RAIMUNDO SOUSA  
SOARES NETO:05399924374  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
(Localização: sem localização de assinatura  
ajd)

**R S SOARES NETO - EPP**

Raimundo Sousa Soares Neto

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 85  
Proc. Adm. 30/2024  
Rubrica: ✓

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 003/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: R S SOARES NETO - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.418.740/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 31/10/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/11/2024 ATÉ 31/08/2025. VALOR GLOBAL R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. CONTRATO Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.242.433/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 31/10/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/11/2024 ATÉ 31/08/2025. VALOR GLOBAL R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 003/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: R S SOARES NETO - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.418.740/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 31/10/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/11/2024 ATÉ 31/08/2025. VALOR GLOBAL R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11c4c853bad695f34f743b1d40eb4298fd8aabf0  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



